



Câmara Municipal dos Vereadores de Jupi

PERNAMBUCO

Sanção Publique-se
Jupi 20 de Fevereiro de 1963
Petro Lacerda Filho
Prefeito

A Câmara Municipal de Jupi, decreta:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir o Açougue Público de Jupi do local onde se encontra atualmente, para outro prédio no centro da cidade.
- Art. 2º Será compra de um prédio para o fim expresso no Art. 1º desta Lei, ficando o Prefeito do Município autorizado para fazer a operação de compra.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da verba 887.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jupi, em 20 de Fevereiro de 1963

Rodolfo Bordino Sabra

PRESIDENTE

Ediel Reiro de Melo

1º SECRETARIO

Luciano Melo de Costa

2º SECRETARIO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230418105121.pdf
assinado por: idluser 83